



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000  
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0\_84)2312/2000  
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com

LEI Nº 908

Em, 04 de novembro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO DE RUA ANA CÂNDIDA DE  
ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA ANA CÂNDIDA DE ARAÚJO** a artéria transversal a **RUA PROJETADA**, localizada no Centro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2016.

**SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

# LEI Nº 908

## ANEXO I

Caracterização Geofísica (aproximada), da RUA ANA CÂNDIDA DE ARAÚJO, no Centro (sem escala).

